

LEI MUNICIPAL Nº.1258/95 - DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
EXECUTIVO MUNICIPAL PARA
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A
SOCIEDADE "GRUPO DE IDOSOS SÃO
VICENTE DE PAULA" E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

ANTONIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

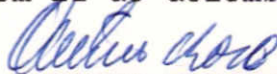
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à associação "Grupo de Idosos São Vicente de Paula", CGC/MF nº.00.108.229/0001-44, com sede nesta cidade de Quilombo-SC, na importância de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), com objetivo de custear despesas para promover a realização das festividades de natal, denominado "natal cultural", a ser realizado nos dias 23 e 24 de dezembro de 1995, junto às dependências da Sociedade Esportiva e Recreativa Quilombo - (campo de futebol), aberta à participação de todas as entidades municipais que o desejarem, bem como à toda a população do município.

Art.2º - A Sociedade beneficiária obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos estabelecidos pela presente, no prazo de até 60 dias, na forma exigida pela Prefeitura Municipal de Quilombo, obedecidas as exigências do Tribunal de Contas.

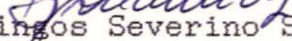
Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do Projeto/Atividade 15814862.055, no elemento 3.2.3.0.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 21 de dezembro de 1995.


ANTONIO ROSSETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.


Domingos Severino Sponchiado
Secretário da Administração.